



Prefeitura Municipal de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

Fis.	012
Proc.	230/12
VISTO	

LEI Nº 2.028, DE 12 DE JUNHO DE 2012.

"Institui e inclui no Calendário Oficial do Município o dia de Nossa Senhora da Visitação a ser comemorado no dia 31 de maio."

Autor: Vereador Celso Pereira.

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Caraguatatuba, o dia de "Nossa Senhora da Visitação" a ser comemorado anualmente no dia 31 de maio.

Art. 2º Fica incluída no Calendário Oficial do Município as comemorações alusivas a Nossa Senhora da Visitação, que serão celebradas durante todo o mês de maio na Paróquia Nossa Senhora da Visitação.

Art. 3º No mês em que se comemora o dia de Nossa Senhora da Visitação, os Órgãos da Administração Direta e Indireta incumbir-se-ão pela organização de eventos durante todo o mês de maio com festividades realizadas na Paróquia de Nossa Senhora da Visitação no Bairro Massaguaçu.

Art. 4º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 12 de junho de 2012

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

16:04 14/06/2012 828672